



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1139

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Leis .....  | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 12 |
| Aviso de Licitação .....                            | 12 |
| Homologação / Adjudicação .....                     | 13 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 15 |
| Edital .....  | 15 |
| <b>Outros Atos</b> .....                            | 36 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                        | 37 |
| Atos .....  | 37 |
| Convocação .....                                    | 38 |



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 3.896, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E  
ENFRENTAMENTO À  
FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Autoria:** Vereador Marco Antonio Licerra

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

**Art. 2º** No dia 12 de maio, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2022.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

## Lei nº 3.897, de 23 de setembro de 2022.

*Normatiza a concessão de ajuda  
de custo mensal aos médicos  
bolsistas lotados ao Município de  
Pederneiras através do "Programa  
Médicos pelo Brasil", do Ministério  
da Saúde, e dá outras  
providências.*

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pederneiras, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas lotados no Município de Pederneiras por força do "Programa Médicos pelo Brasil", instituído pela Lei Nacional nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A concessão da ajuda de custo de que trata a

presente Lei se dará em pecúnia.

**§ 1º** O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico bolsista integrante do "Programa Médicos pelo Brasil", lotado no Município de Pederneiras, será de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais**.

**§ 2º** Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Prefeitura Municipal de Pederneiras na conta individual de cada profissional médico.

**Art. 3º** A ajuda de custo mensal tratada na presente Lei será paga, mensalmente, aos profissionais médicos bolsistas vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Pederneiras.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, inclusive para a atualização e/ou correção dos valores constantes no § 1º do art. 2º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei não altera a ajuda de custo para alimentação e moradia dos profissionais médicos remanescentes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", prevista na Lei Municipal nº 3.165, de 7 de maio de 2014 e nas suas posteriores alterações, nem as demais normas sobre o tema, em especial o Decreto Municipal nº 4.422, de 19 de abril de 2017.

**Art. 7º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2022.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 3.898, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 42.714,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais ), as seguintes dotações:

**02.16.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO****02.16.01 DIRETORIA DE CULTURA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**728** Material de Consumo 42.714,00**TOTAL** 42.714,00

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 42.714,00(Quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais ), serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**02.16.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO****02.16.01 DIRETORIA DE CULTURA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**725** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 42.714,00**TOTAL** 42.714,00

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2022.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 3.899, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 985.540,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), as seguintes dotações:

**02.01.00- GABINETE****02.01.01- GABINETE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

37 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 21.500,00

39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 2.211,00

**02.01.03 ASS. ESP. DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

63 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 2.763,00

**02.02.00 PROCURADORIA****02.02.01 PROCURADORIA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

87 Sentenças Judiciais 100.000,00

91 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 16.000,00

**02.03.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****02.03.01 DIRET. DE PLANEJAMENTO E CONTÁBIL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

108 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 4.418,00

**02.04.00 SEC. MUNIC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES****02.04.01 DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

117 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 7.301,00

**02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DIR. DE GEST. DE PESSOAS E SERV.****02.05.01****GERAIS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 4.700,00

132 Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP 250.000,00

**02.05.02 DIR. DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

142 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 2.211,00

**02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****02.06.01 COORD. FINANCEIRA, TRIB. TESOURARIA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

166 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00

**02.08.00 SEC. MUN. ALMOX. CONT. PATRIMONIAL****02.08.01 DIR. DE REC. MATERIAIS E SERV. GERAIS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

180 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil 20.000,00

181 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil 13.000,00

188 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 12.000,00

191 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 1.475,00

**02.08.02 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**

Despesas Correntes



|                 |   |            |
|-----------------|---|------------|
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 202             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 1.475,00   |
| <b>02.16.00</b> | <b><u>SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</u></b>   |            |
| <b>02.16.01</b> | <b><u>DIRETORIA DE CULTURA</u></b>                  |            |
|                 | Despesas Correntes                                  |            |
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 723             | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil           | 10.000,00  |
| 734             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 8.082,00   |
| <b>02.16.02</b> | <b><u>COORD. DE BIBLIOT. E INCLUSÃO DIGITAL</u></b> |            |
|                 | Despesas Correntes                                  |            |
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 745             | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil           | 7.000,00   |
| 751             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 3.700,00   |
| <b>02.17.00</b> | <b><u>SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</u></b>  |            |
| <b>02.17.01</b> | <b><u>DIRET. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</u></b>  |            |
|                 | Despesas Correntes                                  |            |
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 767             | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil           | 58.000,00  |
| 781             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 17.000,00  |
| <b>02.19.00</b> | <b><u>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</u></b>       |            |
| <b>02.19.01</b> | <b><u>DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL</u></b>       |            |
|                 | Despesas Correntes                                  |            |
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 818             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física          | 6.030,00   |
| 821             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 19.000,00  |
| <b>02.19.02</b> | <b><u>DIRET. DE ÁREAS DE PRES. AMBIENTAL</u></b>    |            |
|                 | Despesas Correntes                                  |            |
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 841             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 737,00     |
| <b>02.20.00</b> | <b><u>SECRET. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS</u></b>     |            |
| <b>02.20.01</b> | <b><u>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</u></b>      |            |
|                 | Despesas Correntes                                  |            |
|                 | Despesas de Custeio                                 |            |
| 851             | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil           | 135.000,00 |
| 857             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale | 95.000,00  |

**02.20.02 COORDENADORIA DE CEMITÉRIO**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**873** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 9.600,00**02.21.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****02.21.01 DIRET. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**891** Outras despesas variáveis - Pessoal Civil 66.000,00**897** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 3.700,00**899** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 1.475,00**02.21.02 DIR. DE CONVERV. DE PRÓP. MUNICIPAIS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**926** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 737,00**02.23.00 SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO****02.23.01 DIR. DES. AGROP. E CONS. DE ESTRADAS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**965** Outras despesas variáveis - Pessoal Civil 35.000,00**02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO****02.24.01 DIR. DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

**981** Outras despesas variáveis - Pessoal Civil 16.000,00**994** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - vale 4.425,00**TOTAL 985.540,00**

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 985.540,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**02.01.00- GABINETE****02.01.01- GABINETE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

15 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 26.474,00

18 Obrigações Patronais 55.000,00

**02.02.00 PROCURADORIA****02.02.01 PROCURADORIA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

83 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 116.000,00

84 Obrigações Patronais 40.000,00

**02.03.00 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO****02.03.01 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTÁBIL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 71.501,00

**02.05.00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO****02.05.01 DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

121 Aposentadoria e Reformas 150.000,00

122 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 100.000,00

123 Obrigações Patronais 6.911,00

126 Auxílio Financeiro a Estudante 30.000,00

**02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****02.06.01 COORD. FINANCEIRA, TRIB. TESOURARIA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

147 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 70.000,00

148 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 28.000,00

149 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 33.000,00

150 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 7.000,00

152 Obrigações Patronais 10.000,00

**02.08.00 SEC. MUN. ALMOX. CONT. PATRIMONIAL****02.08.02 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**

Despesas Correntes



|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 198 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                      |  | 2.950,00          |
| <b>02.19.00 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE</b>                      |  |                   |
| <b>02.19.02 DIRET. DE ÁREAS DE PRES. AMBIENTAL</b>                   |  |                   |
| Despesas Correntes   |  |                   |
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 834 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                      |  | 737,00            |
| <b>02.20.00 SEC. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS</b>                       |  |                   |
| <b>02.20.01 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>                     |  |                   |
| Despesas Correntes   |  |                   |
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 849 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                      |  | 104.600,00        |
| <b>02.20.03 COORD. DA RODOV. E VIAS DE ACESSO</b>                    |  |                   |
| Despesas Correntes   |  |                   |
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 879 Obrigações Patronais   |  | 3.700,00          |
| <b>02.21.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>                  |  |                   |
| <b>02.21.01 DIRET. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>                     |  |                   |
| Despesas Correntes   |  |                   |
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 888 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                      |  | 2.212,00          |
| <b>02.22.00 SEC. MUN. DE DESENVOLV. URBANO</b>                       |  |                   |
| <b>02.22.01 DIR. DE DES. URBANO E USO E OCUP. SOLO</b>               |  |                   |
| Despesas Correntes   |  |                   |
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 940 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                      |  | 72.030,00         |
| <b>02.23.00 SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO</b>                    |  |                   |
| <b>02.23.01 DIRET. DE DESEV. AGROPECUÁRIO E CONSERV. DE ESTRADAS</b> |  |                   |
| Despesas Correntes   |  |                   |
| Despesas de Custeio  |  |                   |
| 963 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                      |  | 55.425,00         |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>985.540,00</b> |



**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017 - PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2022.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 3.900, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 123.675,07 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos), às seguintes dotações:

**02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****02.13.02 DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

Despesas de Capital

Investimentos

|   |            |
|---|------------|
| <b>495</b> Equipamentos e Material Permanente | 123.675,07 |
|---|------------|

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>123.675,07</b> |
|--------------|-------------------|

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 123.675,07 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795, de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2022.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal



## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL: CONVITE Nº 06/2022

OBJETO: Contratação das obras de reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde "Silvia Adriana Reginato Pereira", localizado na Rua Pedro Dias Barbosa, nº O-140 – Distrito de Vanglória - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 03/10/2022, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. **Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, na Prefeitura Municipal de Pederneiras em categoria pertinente ao objeto licitado, que manifestarem interesse por escrito na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.** Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 22 de setembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....



## Homologação / Adjudicação

22/09/2022 16:39

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

## Termo de Homologação do Pregão

Nº 00113/2022

Às 13:20 horas do dia 05 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12068/2022, Pregão nº 00113/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Esponja limpeza**Descrição Complementar:** Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.089**Valor Estimado:** R\$ 4.201,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.440,3100 .

| Eventos do Item |                        |                                 |   |
|-----------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                            | Observações   |
| Volta de fase   | 05/09/2022<br>14:51:42 | -                               | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado      | 22/09/2022<br>16:31:18 | -                               | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 2.440,3100 |
| Homologado      | 22/09/2022<br>16:38:17 | IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA |   |

## Item: 3

**Descrição:** Papel Higiênico**Descrição Complementar:** Material: Fibras Celulósicas, Cor: Branca, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11.763**Valor Estimado:** R\$ 63.049,6800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 4,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 47.750,0000 , com valor negociado a R\$ 47.640,1500 .

| Eventos do Item |                        |                                 |   |
|-----------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                            | Observações   |
| Adjudicado      | 05/09/2022<br>13:10:33 | -                               | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, CNPJ/CPF: 19.827.002/0001-87, Melhor lance: R\$ 47.750,0000, Valor Negociado: R\$ 47.640,1500 |
| Homologado      | 05/09/2022<br>13:20:29 | IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA |   |

## Item: 4

**Descrição:** Sabonete líquido**Descrição Complementar:** Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: Ph 6 A 8 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Agente Bactericida , Composição: Tensoativos Aniônicos E Não Aniônicos, Solvente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 190**Valor Estimado:** R\$ 5.152,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Galão 5 L**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.818,0000 , com valor negociado a R\$ 2.812,0000 .

| Eventos do Item |                        |             |  |
|-----------------|------------------------|-------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome        | Observações  |
| Adjudicado      | 05/09/2022<br>13:10:36 | -           | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA EIRELI, CNPJ/CPF: 05.971.158/0001-22, Melhor lance: R\$ 2.818,0000, Valor Negociado: R\$ 2.812,0000 |
| Homologado      | 05/09/2022             | IVANA MARIA |  |

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=1069934&tipo=t>

1/2



22/09/2022 16:39

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

13:20:32 BERTOLINI  
CAMARINHA**Item: 5****Descrição:** Solução limpeza multiuso**Descrição Complementar:** Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Aroma De Eucalipto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 589**Unidade de fornecimento:** Galão 5 L**Valor Estimado:** R\$ 7.203,4700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS DE OLIVEIRA MAGAZINE , pelo melhor lance de R\$ 2.598,8000 , com valor negociado a R\$ 2.597,4900 .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                                  | Observações  |
|------------|------------------------|---------------------------------------|--|
| Adjudicado | 05/09/2022<br>13:10:39 | -                                     | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS DE OLIVEIRA MAGAZINE, CNPJ/CPF: 38.307.510/0001-89, Melhor lance: R\$ 2.598,8000, Valor Negociado: R\$ 2.597,4900 |
| Homologado | 05/09/2022<br>13:20:36 | IVANA MARIA<br>BERTOLINI<br>CAMARINHA |  |

**Fim do documento**

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE ABERTURA  
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas do empregos abaixo especificados, para contratação por tempo determinado, durante o ano letivo de 2023 sob o Regime Especial Temporário, previsto na Lei Municipal nº 3.120/2013. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

## CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de **TODOS** os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) e na Prefeitura, através do **Diário Oficial Eletrônico**, no endereço [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br). A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seu órgão oficial de publicação, **Diário Oficial Eletrônico**, no endereço [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), além de afixação em seus átrios.
- 1.3 - Os empregos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

| Empregos Temporários  | Vagas |    |     | Carga Horária Semanal | Vencimentos R\$ | Nível de Escolaridade e Requisitos   |
|---|-------|----|-----|-----------------------|-----------------|--|
|   | Total | AC | PcD |                       |                 |  |
| Professor de Educação Infantil Temporário                               | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Formação Mínima para o magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Educação Infantil; Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil   |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Ambiental Temporário | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia; Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia com Habilitação em Educação Ambiental   |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Artística Temporário | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte   |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Física Temporário    | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no respectivo conselho - CREF  |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Dança Temporário              | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Dança ou Curso Superior em Educação Artística com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a); ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a) |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Informática Temporário        | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina do currículo básico ou Pedagogia e curso superior na área de informática  |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Inglês Temporário             | CR    | CR | -   | 30 h                  | 2.272,84        | Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês   |

|  |    |    |   |      |          |  |
|--|----|----|---|------|----------|--|
| Professor de Ensino Básico Especialista - Música (Instrumento e Coral) Temporário        | CR | CR | - | 30 h | 2.272,84 | Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música   |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais Temporário | CR | CR | - | 30 h | 2.272,84 | Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Pedagogia/Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva (mínimo de 360 horas)   |
| Professor de Ensino Fundamental Temporário   | CR | CR | - | 30 h | 2.272,84 | Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Ensino Fundamental; Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental |

CR = Cadastro Reserva

- 1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até o mês de setembro/2022.
- 1.5 - Todos os empregos temporários farão jus a abono complementar no valor de **R\$ 611,39** (seiscentos e onze reais e trinta e nove centavos), auxílio transporte no valor de **R\$ 169,68** (cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e cartão alimentação no valor de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).
- 1.5.1 - O salário, abono complementar, auxílio transporte e o cartão alimentação são pagos na proporção dos dias trabalhados, conforme Lei Municipal n 3.120 de 2013.
- 1.6 - As atribuições dos empregos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.7 - As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2023 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

## CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do emprego e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
  - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **26 de setembro a 14 de outubro de 2022, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o emprego **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - em seguida confira seus dados, o emprego escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

- 2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** correspondente a taxa de inscrição.
- 2.2.2- **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.2.3.1- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio do PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **NÃO é possível o pagamento do boleto de inscrição com o PIX.** O boleto de inscrição é um meio de pagamento distinto do PIX, com regras próprias. Documento que contenha apenas o código de barras e/ou linha digitável, e não contenha o QR CODE, **não pode ser pago utilizando PIX.**
- 2.2.4- **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do capítulo 3 deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de empregos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um emprego, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada emprego desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para empregos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do emprego para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 2.6 - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.086 de 12 de setembro de 2013:
- I - pessoas que comprovem mediante a apresentação de documentos, terem efetuado doação de sangue em hospitais públicos ou particulares de Pederneiras – SP e região, no mesmo ano de realização do certame.
  - II - Pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovem tal situação através de atestado médico.
- 2.6.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.6, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) nas datas previstas no **Cronograma – Anexo IV**;
  - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - c) preencher o **Anexo III** corretamente;
  - d) scanear e enviar no período estabelecido no Cronograma – **Anexo IV**, para o e-mail [isencao@consesp.com.br](mailto:isencao@consesp.com.br), descrevendo no Assunto: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo nº 002/2022 - Município de Pederneiras**, os seguintes documentos:
    - 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
    - 2- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;
    - 3- Fotocópia do documento de identidade;
    - 4- Requerimento da isenção, devidamente preenchido com a opção da isenção e assinado, conforme **Anexo III**;

5- Se **doador de sangue** comprovar situação mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida (órgão que realizar a coleta de sangue) que deverá emitir um certificado de doação de sangue voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, RG, CPF, data das doações, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das coletas realizadas;

6- Se **pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida**, comprovar situação mediante: laudo médico que ateste tal deficiência ou mobilidade.

- 2.6.2- **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.6.3- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.6.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV**, através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 2.6.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**.
- 2.6.6- A partir das 15h **da data prevista no Cronograma – Anexo IV**, estará disponível no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.6.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

### CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual de cada emprego, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é**:
- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.2.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 -** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

| <b>NÍVEL SUPERIOR</b>   | <b>Conhec. Educacionais, Legislação, Conhecimentos Específicos</b> | <b>Prova Objetiva</b>    |                   |                                     | <b>Títulos</b> |
|---|--|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
|   |  | <b>Língua Portuguesa</b> | <b>Matemática</b> | <b>Conhec. Gerais (Atualidades)</b> |                |
| Professor de Educação Infantil Temporário   | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Ambiental Temporário           | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Artística Temporário           | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Física Temporário              | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Dança Temporário                        | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Informática Temporário                  | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Inglês Temporário                       | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |
| Professor de Ensino Básico Especialista - Música (Instrumento e Coral) Temporário | 10   | 10                       | 05                | 05                                  | SIM            |

|  |    |    |    |    |     |
|--|----|----|----|----|-----|
| Professor de Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais Temporário | 10 | 10 | 05 | 05 | SIM |
| Professor de Ensino Fundamental Temporário   | 10 | 10 | 05 | 05 | SIM |

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do emprego.

#### CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Pederneiras – SP na data provável de **06 de novembro de 2022**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem definidos e publicados por meio de Edital próprio que será divulgado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no **Diário Oficial Eletrônico**, endereço [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), no Portal da Transparência [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), bem como afixado no local de costume da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

##### 5.1.1- HORÁRIOS DAS PROVAS:

|   |
|---|
| <b>Professor de Educação Infantil Temporário</b>                  |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista - Dança Temporário</b> |
| Abertura dos portões – 7:15 horas                                 |
| Fechamento dos portões – 7:45 horas                               |
| <b>Início das Provas – 8:00 horas</b>                             |

|   |
|---|
| <b>Professor de Ensino Fundamental Temporário</b> |
| Abertura dos portões – 10:45 horas                |
| Fechamento dos portões – 11:15 horas              |
| <b>Início das Provas – 11:30 horas</b>            |

|   |
|---|
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista-Educação Ambiental Temporário</b>                    |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Artística Temporário</b>                  |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Física Temporário</b>                     |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista - Informática Temporário</b>                         |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista - Inglês Temporário</b>                              |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista-Música (Instrumento e Coral) Temporário</b>          |
| <b>Professor de Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais Temporário</b> |
| Abertura dos portões – 14:15 horas  |
| Fechamento dos portões – 14:45 horas  |
| <b>Início das Provas – 15:00 horas</b>  |

5.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

- 5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá apresentar justificativa médica (atestado) e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados (*off-line*), preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que desligados (*off-line*), – ou mesmo dentro da embalagem, porém ligado (*on-line*) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter o celular dentro da embalagem lacrada e desligado até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.


- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões.
- 5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 - O gabarito preliminar será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, após as 17h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias. Também será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura, endereço: [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

## CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1- Serão considerados os seguintes Títulos na **ÁREA DA EDUCAÇÃO**:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS       | VALOR                                 |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| Doutorado                       | 7,0 (sete) pontos - máximo um título  |
| Mestrado                        | 5,0 (cinco) pontos - máximo um título |
| Pós Graduação <i>latu sensu</i> | 3,0 (três) pontos - máximo um título  |

- 6.1.1- O candidato que se inscrever para mais de um emprego deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para emprego diferente daquele descrito no envelope.
- 6.1.2- Os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado não serão contados de forma concomitante, sendo substituídos sempre pelo de maior pontuação.
- 6.2 - Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, emprego e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de empregos que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

|  |   |
|--|---|
| <br><b>TÍTULOS</b><br><b>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</b> | <b>PROCESSO SELETIVO</b> <input type="checkbox"/><br><br>Prefeitura do Município de .....<br>Função:<br>Nome do Candidato(a):<br>Inscrição nº:<br>RG: |
|--|---|

- 6.2.1- Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 6.2.2- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.3- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.4- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

- 6.2.5-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.6-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3-** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.5-** Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.5.1-** Caso a Pós-Graduação seja utilizada como habilitação, não será contada como título.
- 6.6-** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.7-** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.8-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.9-** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

#### **CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1 -** A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2 -** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 7.2.1-** A nota da prova objetiva será obtida da seguinte forma:

| <b>Conteúdos/Disciplinas</b>                                      | <b>Quantidade de Questões</b> | <b>Valor Individual</b> | <b>Total de Pontos</b> |
|---|-------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Conhecimentos Educacionais, Legislação, Conhecimentos Específicos | 10                            | 3,0                     | 30,00                  |
| Língua Portuguesa   | 10                            | 4,0                     | 40,00                  |
| Matemática  | 05                            | 3,0                     | 15,00                  |
| Conhecimentos Gerais (Atualidades)                                | 05                            | 3,0                     | 15,00                  |
| <b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>                                   |                               |                         | <b>100,00</b>          |

- 7.3 -** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.1-** O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

**CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 -** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência aplicados sequencialmente, os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - b) maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais, Legislação, Conhecimentos Específicos.
  - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
  - d) maior nota na prova de Matemática.
  - e) maior idade.
- 8.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

**CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 -** O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

**CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS**

- 10.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **10.4** deste edital.
- 10.2 -** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br)
  - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
  - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
  - c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 10.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 10.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **10.2.1** do presente edital.
- 10.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.4 -** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 10.5 -** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 10.6 -** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

- 10.7** - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

### **CAPÍTULO 11 – DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1** - As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Lei Municipal nº 3.120/2013 que rege as contratações temporárias no âmbito municipal, devendo o candidato comprovar no ato:

- a) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- b) Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- c) Gozar de boa saúde física;

- 11.2**- A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 002/2022.

- 11.3**- Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação conforme Classificação Final publicada, que no ato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4;
- b) Cópia autenticada do: RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado), Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 15 anos) e Certidão de Nascimentos de filhos (se os possuir);
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pederneiras, que será emitido mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - Carteira de Vacinação em dia (original e cópia);
  - Avaliação Psiquiátrica (Apresentar Relatório Médico original do Médico Especialista (Psiquiatra).
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- e) Comprovante de escolaridade exigida, conforme consta nos requisitos do item **1.3**, deste Edital; e
- f) Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras, etc;

- 11.4**- O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

**11.4.1**- Não comparecer às sessões de atribuição e nem se fizer representar por procurador legalmente constituído;

**11.4.2**- Não apresentar no ato da atribuição, documento comprovante de escolaridade exigida, conforme consta deste Edital;

**11.4.3**- Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no item **11.3**, deste Edital;

**11.4.4**- Não entrar em exercício do emprego para a qual foi contratado.

### **CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**12.2** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**12.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.



- 12.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 12.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 12.6 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.7 - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação.
- 12.8 - A validade do presente Processo Seletivo será durante o ano letivo de 2023.
- 12.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 12.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 4.706, de 13 de setembro de 2022 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 12.13- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 12.14- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a [Classificação Final](#) e o [Edital de Homologação](#) da referida emprego, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 23 de setembro de 2022.**

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

## **ANEXO I ATRIBUIÇÕES**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO**

Descrição sintética: organizar e promover as atividades educativas em estabelecimento de educação infantil e creches levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e cultural, visando seu desenvolvimento educacional e social;

Descrição analítica: planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social, ministrar aulas aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; desenvolver com as crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; executar demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlativas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlativas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlativas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO E CORAL) TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Paralela, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlativas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes, classes de Recuperação Contínua, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade dos alunos; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou Conselhos de Classe ou Conselho de Escola; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; atuar junto a setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento escolar das turmas sob suas responsabilidades; zelar pela disciplina e pelo material docente e didático; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos alunos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, quando houver; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais. Executar outras tarefas correlativas determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO**

Descrição sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para a alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno;

Descrição analítica: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento das classes paralelas, de área ou disciplinas específicas ou extra-classe; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; ministrar as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, avaliações e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos sociais da pátria; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

### **Conhecimentos Educacionais:**

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm))

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (**Artigos 1º ao 140**). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm))

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil (**Artigos 205 a 217**). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm))

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm))

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>)

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. 9 ed. São Paulo : Cortez, 2011.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade**. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 3 ed. São Paulo : Ática, 2018.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral e Atualidades (de janeiro de 2022s até a data do encerramento das inscrições).

---

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO**

AYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica**. Editora Vozes, 2012.

BASSEDAS; Eulália; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. **Aprender e Ensinar na Educação Infantil**, Editora Saraiva, 1999.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.

DAVIS, Cláudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

FAYOL, Michel . **Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas**. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – **Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil**. Editora: Vozes, 23ª edição - 2011.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. 37 ed. Campinas: Papyrus, 1990.  
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.  
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.  
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.  
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2018.  
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1991.  
Oliveira, Zilma Ramos de.(Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2014.  
MUNOZ. Francisco Ibernón. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2011.  
PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. Editora Saraiva, (edições diferentes).  
RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliâne Neves; MONTENEGRO Priscila. **Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS**. Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.  
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Editora Artmed, 1998.  
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

#### **Publicações Institucionais:**

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas**. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);  
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil** – Brasília, 2006 volumes 1 e 2.  
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Básica** – Brasília: MEC/SEB, 2009.  
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil /Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB, 2010.  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

#### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO**

Conceitos e Fundamentos de Educação Ambiental. Evolução histórica da crise ambiental. A dimensão ambiental na Educação. Principais problemas ambientais. A pesquisa como recurso didático. Unindo pesquisa e prática. O trabalho com projetos em Educação Ambiental. Percepção ambiental de alunos e professores. O conceito de ambiente. O trabalho com conteúdos ambientais em sala de aula. Relações entre sociedade e natureza. Sustentabilidade. Reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Tempo e Ambiente. Recursos Naturais. Ciências Naturais e Tecnologia. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Ecossistemas, ambiente e seres vivos. Legislações ambientais.

#### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO**

A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

#### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO**

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

#### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO**

Ritmo; Dança; Dança de Salão; Dança aos pares; Sentido dos passos pelos cavalheiros ou damas; Compasso da música; Aquecimento articular; Concentração na música e no ritmo; Respiração e frequência cardíaca durante as aulas de dança; Objetivos da dança; Alongamento e flexibilidade; Expressões de danças brasileiras; Sintonia entre o casal de dançarinos; Relacionamento pessoal e social; Regras para se obter melhor desempenho na aprendizagem da dança.

#### **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO**

Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e

administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access; Conhecimentos gerais sobre bancos de dados relacionais e linguagens SQL e PL/SQL; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos.

#### PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh - questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to - Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be - Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional - 2nd Conditional - 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

#### PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO E CORAL) TEMPORÁRIO

Notas musicais; Tom e semitom; Valores musicais positivos e negativos; Clave; Síncopa; Classificação numérica dos intervalos; Escalas maiores e sustenido; Compassos simples; Compassos compostos; Escala cromática; - Ordem dos sustenidos - Ordem dos Bemóis - Demais alterações; Tons vizinhos de Ré maior; Graus modais e tonais; Escalas com tetracóides; Acorde de 7ª; - Forte Piano - Adlibitum - Smorzando - Sforzando - Sotto - Ritornello; Vozes masculinas; Vozes femininas; Quartetos.

#### PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo - De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.  
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.  
\_\_\_\_\_. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed - revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.  
FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado - Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.  
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.  
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.  
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Ser ou estar: eis a questão - explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.  
\_\_\_\_\_. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.  
\_\_\_\_\_. **Compreendendo a deficiência mental - novos caminhos educacionais**. São Paulo: Editora Scipione.  
MAZZOTTA, Marcos. **Educação Escolar - comum ou especial?** São Paulo: Pioneira, 1987.  
\_\_\_\_\_. **Educação Especial no Brasil - História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.  
PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.  
SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. **Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Física**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.  
BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.  
\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.  
\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9.394/96 **Capítulo V (Da Educação Especial)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.  
\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.  
<http://www.fclar.unesp.br/#/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/>

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.  
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.  
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?**. Editora Saraiva, 2009.  
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.  
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.  
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.  
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.  
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.  
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.  
KAMIL, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.  
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.  
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.



LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.  
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.  
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas**. Editora Cortez, 2015.  
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.  
SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.  
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista**. Porto Alegre. Artmed. 2002.  
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.  
MUNOZ, Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.  
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

**Publicações Institucionais:**

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas**. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/>, 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);  
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

---



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, nos termos da Lei Municipal nº 3.086 de 12 de setembro de 2013, em razão de estar ou ser:

- ( ) pessoas que comprovem mediante a apresentação de documentos, terem efetuado doação de sangue em hospitais públicos ou particulares de Pederneiras – SP e região, no mesmo ano de realização do certame; ou
- ( ) pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovem tal situação através de atestado médico.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pederneiras/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO IV  
CRONOGRAMA

| EVENTO   | DATA               |
|--|--------------------|
| Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo  | 23/09/2022         |
| Impugnação ao Edital   | 26 a 28/09/2022    |
| Período de Inscrições  | 26/09 a 16/10/2022 |
| Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição   | 26 a 28/09/2022    |
| Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição  | 07/10/2022         |
| Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição                              | 08 e 09/10/2022    |
| Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição  | 11/10/2022         |
| Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)  | 17/10/2022         |
| Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição  | 17/10/2022         |
| Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas | 25/10/2022         |
| Recurso da homologação das inscrições  | 26 e 27/10/2022    |
| <b>Data de aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Títulos</b>   | <b>06/11/2022</b>  |
| Divulgação do Gabarito Preliminar no site  | 07/11/2022         |
| Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito   | 08 e 09/11/2022    |
| <b>Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo</b>   | <b>22/11/2022</b>  |
| Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar   | 23 e 24/11/2022    |
| <b>Publicação da Classificação Final</b>   | <b>30/11/2022</b>  |
| <b>Homologação do Processo</b>   | <b>30/11/2022</b>  |

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações**

# CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação dos **Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal**, do **2º quadrimestre de 2022** (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).



29 de setembro



18h30



Câmara Municipal de  
Pederneiras  
Rua Belmiro Pereira, 0-58



GOVERNO MUNICIPAL  
**PEDERNEIRAS**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Atos de Pessoal****Atos****ATO nº 623 de 23 de Setembro de 2022.**

*(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 298/2022 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

| Classif. | Emprego                   | Nome                          |
|----------|---------------------------|-------------------------------|
| 09       | Auxiliar Administrativo I | Camila de Andrade Mangialardo |

**ARTIGO 2º** - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**ARTIGO 3º** - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de Setembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

**Prefeita Municipal**

.....



## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**Ilma Sra. CAMILA DE ANDRADE MANGIALARDO (09ª colocada)**  
**CPF: 408.532.398-94**  
**RG: 49.714.159-0**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **30 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

**1) Secretaria Municipal de Administração**, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO**

- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

**Requisitos Adicionais** e-SOCIAL \_\_\_\_\_

**2) Setor de Medicina do Trabalho** para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- 
- Atestado de Saúde Ocupacional (
- fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**
- )

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pederneiras - SP, em 23 de Setembro de 2022.

**Daniel César Peroso**  
Secretário Municipal de Administração

**SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO****ILMA SRA. JULIANA APARECIDA DE LIMA**

RG nº 49.316.565-4

**De acordo com a classificação final (74ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 01/2018 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.**

**O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.**

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 23 de setembro de 2022.

**Daniel César Peroso**

Secretário Municipal de Administração

.....



# TELEFONES ÚTEIS

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo  | (14) 3284-5027               |
| Cemitério Municipal  | (14) 3252-2020               |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"                         | (14) 3252-2281               |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED                    | (14) 3284-1351               |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                     | (14) 3284-1933               |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal                    | (14) 3284-1553               |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova    | (14) 3284-6787               |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536               |
| Clínica Veterinária Municipal                                    | (14) 3252-2340               |
| Conselho Tutelar   | (14) 3284-6426               |
| Luz de Pederneiras   | (14) 3292-7190 99787-1101    |
| Ouvidoria Municipal  | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal   | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT                        | (14) 3283-9570               |
| Projeto Andar e Voar   | (14) 3252-2281               |
| Projeto Guri   | (14) 3284-4959               |
| Pronto Socorro Municipal   | (14) 3283-8380               |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                        | (14) 3252-2281               |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social     | (14) 3284-1553               |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | (14) 3252-3100               |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                            | (14) 3283-1299               |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | (14) 3283-2890               |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk"                                  | (14) 3252-2281               |